



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"  
GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)

---

**Indicação de Lei nº 002/2020**

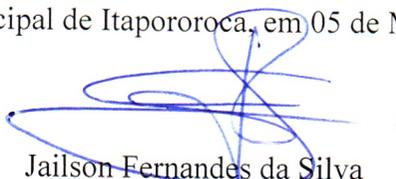
*"Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a todos os profissionais e de todas as categorias, que estejam trabalhando no enfrentamento ao coronavírus, e dá outras providências."*

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itapororoca, realizar pagamento de insalubridade em grau máximo, para todos os profissionais e de todas as categorias, que estejam trabalhando no enfrentamento ao coronavírus.

Art. 2º - O poder executivo deverá regulamentar a presente indicação de lei, fazendo todas as modificações necessárias, para efetuar a isenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapororoca, em 05 de Maio de 2020.

  
Jailson Fernandes da Silva  
**Vereador**



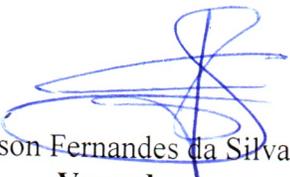
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"**  
**GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)**

---

**JUSTIFICATIVA**

O pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, nada mais é do que um reconhecimento pelo grande serviço prestado por todos os profissionais que estão na linha de frente ao combate do coronavírus, onde todos têm colocado em risco a própria vida em benefício das pessoas, em atividades de prevenção e de atenção básica à saúde. Além das longas jornadas e do estresse emocional decorrente do risco de contágio, tiveram de se isolar da família e dos amigos, porque a chance de contaminação é muito grande. Onde desde já deixo meus agradecimentos a todos os profissionais envolvidos, em especial aos de Itapororoca.

Câmara Municipal de Itapororoca, em 05 de Maio de 2020.

  
Jailson Fernandes da Silva  
**Vereador**